

# POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E DOAÇÕES



Wilson, Sons

# Índice

1 - INTRODUÇÃO .....	2
2 - OBJETIVO .....	2
3 - ABRANGÊNCIA.....	2
4 - DETALHAMENTO DO DOCUMENTO .....	2
4.1 - Diretrizes Específicas.....	2
4.2 - Premissas gerais para doações, contribuições e patrocínios.....	3
4.3 - Vedações .....	3
5 - GLOSSÁRIO .....	4
6 - ANEXOS E REFERÊNCIAS .....	4
6.1 - Anexos.....	4
6.2 - Referências .....	4





# 1 - INTRODUÇÃO

A Wilson Sons tem um compromisso claro para o desenvolvimento do país. E tal avanço só é possível quando enxergamos no presente o investimento para o futuro, através de relacionamentos sólidos e compromisso social. Nossa plataforma de patrocínios e doações é um de nossos elos com a sociedade, espaço em que potencializamos iniciativas que reafirmam nossos atributos de marca e a nossa responsabilidade social.

Desta forma, a Wilson Sons atua com uma agenda de patrocínios e doações integrada, que tem como foco atuar socialmente, contribuindo para o desenvolvimento local de suas áreas de convivência.

## 2 - OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e regras a serem observadas para a realização de contribuições, doações e patrocínios em projetos sociais, culturais, esportivos, e outros de interesse do Grupo, que possam usufruir, ou não, de incentivos fiscais ("Projetos ou Doações"), a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

## 3 - ABRANGÊNCIA

Proponentes de projetos incentivados, além de ONGs e entidades em geral que recebam investimentos diretos ("doações") da Wilson Sons.

## 4 - DETALHAMENTO DO DOCUMENTO

### 4.1 - Diretrizes Específicas

A Wilson Sons se preocupa com o relacionamento com a população local das áreas em que tem operações. A Companhia aposta em patrocínios e doações que privilegiam a formação técnica e profissional de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social, estando engajada nessa agenda com muitos resultados positivos. Além disso, nosso compromisso é construir uma relação duradoura com os projetos, e auxiliar no desenvolvimento das ações que contribuem para o crescimento desses jovens.

**4.1.1.** Os patrocínios e doações são realizados com base em duas linhas de atuação:

- **Linha 1:** Relacionamento com público da área de convivência de locais de atuação da empresa, bem como envolvimento do público interno, com foco na formação e capacitação de pessoas.
- **Linha 2:** Ações propostas por instituições que compõem a rede de relacionamento da Wilson Sons e que impactam diretamente as nossas atividades.

**4.1.2.** Os patrocínios e doações da Wilson Sons deverão estar direcionados:

- **Cultura:** apoio para que crianças e adolescentes alcancem seus potenciais artísticos e desenvolvam seus atributos sociais, viabilizando que esses jovens desenvolvam seus valores comunitários e se sintam realizados e preparados para o futuro, ou ainda, e alternativamente, iniciativas culturais não exatamente ligadas a crianças e adolescentes, mas que estejam vinculadas à Linha 2 de atuação.
- **Esporte:** apoio a projetos desse cunho reforçam nosso compromisso com o desenvolvimento econômico e social do país, além de reforçarmos nosso relacionamento com a população local das áreas em que temos operações, e com instituições que impactam as nossas atividades (Linha 2).
- **Infância e Adolescência:** apoiar a formação técnica e profissional de jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social. Nosso investimento na infância e na adolescência, que é o futuro do nosso país, reafirma nosso compromisso com o progresso econômico e social do país, sempre atuando de forma ética e sólida.

**4.1.3.** Os patrocínios e doações devem observar a legislação em vigor, em particular as leis aplicadas no modelo de patrocínios:

- Cultural – Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e Lei Federal do Audiovisual e Leis Estaduais;
- Esportivo – Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Leis Estaduais;
- Infância e Adolescência – Fundos para Infância e Adolescência – FIA/FUMCAD;
- ISS – Lei Municipal de Incentivo à Cultura/Rio de Janeiro, por exemplo, ou equivalentes em outros municípios em que atuamos.

**4.1.4.** Não há graduação de prioridade entre os três direcionamentos listados no item 4.1.2 acima.

## **4.2 - Premissas gerais para doações, contribuições e patrocínios.**

**4.2.1.** Todos os processos devem ser fundamentados por contrato, ou outro instrumento onde conste cláusula anticorrupção, e estarem enquadrados no Código de Conduta Ética e Guia Anticorrupção da Wilson Sons (como anexos).

**4.2.2.** Selecionar projetos, iniciativas ou eventos cuja proposta convirja com os critérios, valores, objetivos e estratégia de posicionamento institucional e de marca da Companhia, respeitando as diretrizes de patrocínios que constam do item 4.1;

**4.2.3.** Todas as contrapartidas dos projetos patrocinados, quando aplicável, devem constar da aprovação dos projetos, além de publicados em Diário Oficial e as demais devem estar suportadas por contrato.

## **4.3 - Vedações**

São vedados, sem exceções:

**4.3.1.** Doações ou patrocínios que envolvam atividades político-partidárias que sejam destinadas a partidos políticos, ou representantes de partidos ou campanhas eleitorais, ou ainda institutos e fundações criados ou ligados a políticos ou partidos políticos, conforme dispõe o Código de Conduta Ética da Wilson Sons;

**4.3.2.** Doações ou patrocínios para quaisquer pessoas expostas politicamente (PEP) ou entidades que direta ou indiretamente estejam ligadas a elas;

**4.3.3.** Doações ou patrocínios a proponentes que estejam maculados por qualquer tipo de fraude ou ilegalidade ou descumpram esta Política;

**4.3.4.** Nenhum benefício pode ser concedido para obtenção de vantagem indevida;

**4.3.5.** Doações ou patrocínios não alinhados aos valores da Wilson Sons e suas políticas e diretrizes internas, tais como o seu Código de Conduta Ética e o Guia Anticorrupção, tendo em vista os riscos envolvendo o programa de integridade (Lei anticorrupção);

**4.3.6.** Doações ou patrocínios que não atendam às diretrizes determinadas por esta Política;

**4.3.7.** Doações ou patrocínios que apresentem impacto ambiental negativo;

**4.3.8.** Doações ou patrocínios que estejam em desacordo com os princípios do Pacto Global e que não contribuam para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;

**4.3.9.** Doações ou patrocínios que prejudiquem fauna e flora;

**4.3.10.** Doações ou patrocínios que beneficiem financeiramente colaboradores ou seus parentes.

**4.3.11.** Doações ou patrocínios que estiverem com prestação de contas em atraso ou com pendências junto às autoridades, ou ainda de proponentes que apresentem débitos ou estejam em situação irregular;

**4.3.12.** Doações ou patrocínios que tenham como representante legal da entidade, direta ou indiretamente, funcionários da Wilson Sons ou seus parentes de primeiro grau.

## 5 - GLOSSÁRIO

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Contrapartidas:** são devolutivas aos patrocinadores de seus valores investidos, previstas em lei, que podem incluir divulgação de marca, cortesias de ingressos, brindes e produtos culturais relacionados à proposta, entre outros.
- **Doação:** contribuição espontânea a outrem, de caráter voluntário e sem contrapartida, de cunho pecuniário ou não, usualmente para fins sociais;
- **Due Diligence:** método de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Organizações Sem Fins Lucrativos:** são organizações de direito privado, dotadas de personalidade jurídica e que visam à consecução de um objetivo comum a seus membros, objetivo este que não pode ser o lucro.
- **Patrocínios:** tem o objetivo de consolidar a captação de recursos pelos projetos, dentro das possibilidades e limites previstos pelas leis de incentivos vigentes no Brasil. Nesse momento são apresentadas as contrapartidas destinadas aos patrocinadores.
- **Pessoas Expostas Politicamente:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme definição do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, resolução nº 16.
- **Proponente:** é toda pessoa física ou jurídica responsável por planejar, executar e prestar contas sobre os projetos realizados por meio de contribuições, patrocínios e/ou doações atividades apoiadas, podendo ou não ter fins lucrativos. Garante a elaboração e a aprovação do projeto junto aos órgãos competentes. Assume todas as responsabilidades associadas à realização.
- **Representante legal:** é toda pessoa nomeada como representante em ato constitutivo (contrato social ou estatuto social) da entidade ou empresa, que possua responsabilidade integral perante todos os atos da mesma.
- **Vantagem indevida:** pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar presentes/dinheiro ou equivalente a um Agente Público, pessoa física ou jurídica, de maneira direta ou indireta, com o objetivo influenciar uma decisão ou garantir qualquer tipo de vantagem ou benefício indevido, de acordo com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).

## 6 - ANEXOS E REFERÊNCIAS

### 6.1 - Anexos

N/A.

### 6.2 - Referências

- Código de Conduta Ética Wilson Sons;
- Guia Anticorrupção Wilson Sons;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Wilson, Sons